



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2543/2015

BASE	Este procedimento de credenciamento obedecerá a Lei nº 8.666/93.
LEGAL	
	Credenciamento de pessoa física ou jurídica na área de medicina do
OBJETO	trabalho para realização de exames clínicos ocupacionais do tipo periódico,
	retorno ao trabalho ou desligamento e na área de medicina para realização
	de perícia singular e homologação de licença para tratamento da própria
	saúde ou licença por motivo de saúde de pessoa da família dos magistrados
	e servidores lotados nas unidades do TRT da 14ª Região localizadas nas
	seguintes cidades: Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cacoal/RO, Colorado do
	Oeste/RO, Guajará Mirim/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho do
	Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Rolim de
	Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Vilhena/RO, Rio Branco/AC,
	Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Plácido de Castro/AC e
	Sena Madureira/AC

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Endereço para entrega: Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região, sito à Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Bairro: Centro - Porto Velho/RO – SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL – A/C do NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE do Trabalho do TRT da 14ª Região.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Contínuo, enquanto válido este Edital.

HORÁRIO: 08h00 às 18h00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2015/Credenciamento).

E-mail pregoeiro@trt14.jus.br

Esclarecimentos pelo telefone: (69) 3211-6451 — Núcleo de Assistência à Saúde do Trabalho do TRT da 14ª Região.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2015 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2543/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, final firmado, torna público o presente Edital de Credenciamento, sujeita a alteração de acordo com as necessidades e interesses da Administração, regido pela Lei n. 8.666/93 e observando-se as especificações detalhadas no Projeto Básico e demais condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- Credenciamento de pessoa física ou jurídica na área de medicina do trabalho para realização de exames clínicos ocupacionais do tipo periódico, retorno ao trabalho ou desligamento e na área de medicina para realização de perícia singular e homologação de licença para tratamento da própria saúde ou licença por motivo de saúde de pessoa da família dos magistrados e servidores lotados nas unidades do TRT da 14ª Região localizadas nas seguintes cidades: Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cacoal/RO, Colorado do Oeste/RO, Guajará Mirim/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho do Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Vilhena/RO, Rio Branco/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Plácido de Castro/AC e Sena Madureira/AC.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1- A implantação e prosseguimento deste credenciamento estará sujeito à dotação orçamentária necessária para o mesmo, podendo, a qualquer momento, ser suspenso pela Administração do Tribunal.
- 2.1.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 Natureza da Despesa(ND) 33.90.36.30 Serviços de Terceiros Pessoa Física (Serviços Médicos e Odontológicos).

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que satisfaçam todas as exigências constantes da Qualificação Técnica e Habilitação.
- 3.1.1 Os interessados poderão obter informações e formular consultas através do email: ds@trt14.jus.br ou no telefone (69) 3211-6451/7852.
- 3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do credenciamento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, e Acórdão 2242/2013 Plenário, TC 019.276/2013-3 TCU);
- c) em cumprimento de penalidade de suspensão de participar em licitações, imposta no âmbito interno do entre federativo que a aplicar (União, Estados e Municípios art. 7°, da Lei nº 10.520/02). Acórdão 2242/2013 Plenário. TC 019.276/2013-3.
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 Plenário (TC-021.605/2012-2).
- i) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 4.1.2. A divulgação dos nomes dos habilitados, cuja documentação atenda aos requisitos, será feita através do site do TRT14.
- 4.1.3. Em caso de indeferimento da inscrição no credenciamento cabe recurso.
- 4.1.4. Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolizados no prazo de até 10 dias da publicação da decisão recorrida, serão preliminarmente apreciadas pelos gestores do credenciamento, os quais oferecerão subsídios à decisão a ser proferida pelo Chefe do Núcleo de Saúde.
- 4.1.5. Os credenciados, após a habilitação com a assinatura do Termo de Credenciamento, poderão ser demandados para prestar os serviços.

4.1.6. A assinatura do Termo de Credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das regras contidas no edital.

4.2 - Do local do Credenciamento

4.2.1 - O termo de credenciamento e os documentos habilitatórios deverão ser encaminhados ao Núcleo de Assistência à Saúde do TRT da 14ª Região, situado à Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo - CEP: 76.801-901 - Porto Velho/RO.

4.3 - Da Inscrição

4.3.1 - As inscrições para a habilitação serão realizadas, por município, a qualquer tempo, durante a validade do credenciamento, a partir da publicação do Edital de Credenciamento e seus avisos, no Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico do TRT 14 e no site do Tribunal, perdurando até 60 meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.4 - Dos Preços:

Valor a Ser Pago por cada Exame Ocupacional
R\$ 45,00

Valor a Ser Pago por cada Perícia Singular	
R\$ 130,00	

- 4.4.1 Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a este Tribunal, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídos os exames de acordo com os termos deste edital.
- 4.4.2 Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da primeira publicação deste edital, com a constatação dos valores de mercado pelo Núcleo de Assistência à Saúde.
- 4.4.2.1 O índice será pelo IPCA dos últimos doze meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
- 4.4.2.2 -O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da primeira publicação deste edital, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).
- 4.4.3 As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

5.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

5.1 – Conforme estabelecido no item 3 do Projeto Básico.

6.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Conforme estabelecido no item 5 do Projeto Básico.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 14 ª REGIÃO

7.1 - Conforme estabelecido no item 5.2 do Projeto Básico.

8.0 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O TRT-14ª Região publicará a relação dos credenciados no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região.

9.0 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 A empresa ou pessoa física que apresentar a documentação necessária deste edital será convocada oficialmente para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1°, da Lei 8.666/93.
- 9.1.1 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo o interessado comparecido ao chamamento, perderá o direito ao credenciamento, estando sujeita às penalidades previstas no item 16.0 deste Edital.

10.0- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Conforme estabelecido no item 8 do Projeto Básico.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O chefe do Núcleo de Assistência à Saúde realizará a homologação dos credenciamentos de todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital, após análise e manifestação dos gestores do credenciamento, devendo a referida unidade encaminhar cópia do termo de homologação para o **CREDENCIADO**.

12.0 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

12.1 – Conforme estabelecido no item 4 do Projeto Básico.

13.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - Conforme estabelecido no item 4.7 do Projeto Básico.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - Conforme estabelecido no item 10 do Projeto Básico.

15.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento da proposta/documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Credenciamento (art. 12 do Decreto nº 3.555/00).
- 15.2 Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolizados no prazo de até 10 dias da publicação da decisão recorrida, serão preliminarmente apreciadas pelos

gestores do credenciamento, os quais oferecerão subsídios à decisão a ser proferida pelo Chefe do Núcleo de Saúde.

15.2.1 – Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Fica fixado o percentual de 1% a título de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor do serviço prestado fora do prazo.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o credenciado ficará sujeito ainda às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa em quantia correspondente a 20% do valor fixado para cada serviço, em caso de inexecução total, e de 10%, se o descumprimento for parcial;
- c) descredenciamento.
- 16.3. As penalidades previstas as alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea "b", independentemente da aplicação da multa de mora na subitem 16.1.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Será disponibilizado na Intranet, para consulta, este regulamento e a relação dos profissionais credenciados com nome, endereço, especialidade e telefone.
- 17.2. Consultas poderão ser formuladas ao Núcleo de Assistência à Saúde, no horário das 08:00 às 15:00 horas, através do e-mail ds@trt14.jus.br.
- 17.3. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.
- 17.4. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 17.5. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 dias.
- 17.6 O presente instrumento não importará necessariamente no credenciamento do (a), credenciado (a) podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos credenciados, por meio de publicação no órgão oficial.
- 17.7 Os credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação dos documentos, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

- 17.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.
- 17.9— Os atos e decisões referentes a este processo de credenciamento poderão ser comunicados aos interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 17.10 O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br Consultas/Licitações/2015/Credenciamento), bem como, por solicitação do interessado, poderá ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo interessado.
- 17.11 A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone (69) 3211-6431, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30min.
- 17.12 Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 17.13 São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2015.

Vítor Antônio Fernandes Filho Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - DO EDITAL

PROJETO BÁSICO PARA SUBSIDIAR O EDITAL DE IMPLANTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF n. 03.326.815/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, nos termos da Lei n. 8.666/93 e demais legislações complementares, apresenta as normas que regem o CREDENCIAMENTO N. 02/15, destinado a credenciar MÉDICOS DO TRABALHO E OUTRAS ESPECIALIDADES PARA A CAPITAL E INTERIOR VISANDO O ATENDIMENTO AO SEU PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

1.0BJETO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica na área de medicina do trabalho para realização de exames clínicos ocupacionais do tipo periódico, retorno ao trabalho ou desligamento e na área de medicina para realização de perícia singular e homologação de licença para tratamento da própria saúde ou licença por motivo de saúde de pessoa da família dos magistrados e servidores lotados nas unidades do TRT da 14ª Região localizadas nas seguintes cidades: Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cacoal/RO, Colorado do Oeste/RO, Guajará Mirim/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho do Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Vilhena/RO, Rio Branco/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Plácido de Castro/AC e Sena Madureira/AC.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Os exames ocupacionais estão previstos na Norma Regulamentadora 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como na Resolução n. 141/2014 do CSJT. Esses exames são obrigatórios e fazem parte do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional que visa a promoção e preservação da saúde dos seus trabalhadores.
- **2.3.** As licenças para tratamento da própria saúde, assim como as licenças por motivo de doença em pessoa da família necessitam de perícia médica presencial em situações descritas pela RA 128/13. Todavia, o deslocamento até a Sede do TRT pode colocar em risco a saúde dos magistrados e servidores que encontram-se debilitados, além do grande impacto financeiro no custeio de diária e transporte.
- **2.4.** Dessa forma, uma das finalidades do credenciamento é estabelecer parcerias com profissionais médicos nas unidades do interior que possam colaborar na execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e auxiliar nas perícias médicas singulares dos magistrados e servidores.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

Os interessados deverão preencher o Termo de Credenciamento, com letra legível, conforme modelo constante do Anexo II e apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada do diploma de Medicina;
- b) Cópia autenticada do certificado de especialista reconhecido pelo CRM, se houver;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- e) Cópia do registro de autônomo junto à prefeitura municipal;
- f) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (ISS);
- g) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Dados bancários;
- j) DECLARAÇÃO, nos termos do art. 7°, XXXIII da CF/88, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do contrato social, registrado e com suas alterações, conforme o caso;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade:
- c) Cópia dos dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
- d) Cópia do diploma de Medicina e do certificado de especialista reconhecido pelo CRM;
- e) Cópia do Alvará Sanitário;
- f) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento atualizado;
- g) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- h) Certidão Negativa de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- j) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Pública Municipal (ISS);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- I) DECLARAÇÃO, nos termos do art. 7°, XXXIII da CF/88, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **3.3.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 dias, contados da sua expedição.
- **3.4.** Os documentos que puderem ser tirados pela internet, dispensam o reconhecimento de firma.
- **3.5.** O TRT14 não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outras unidades que não a especificada no item 3 deste Projeto Básico.
- **3.6.** A apresentação da documentação exigida implica a submissão do interessado às condições estabelecidas neste projeto e no edital.
- **3.7.** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às condições/exigências deste edital.

4- ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS

- **4.1.1.** Com base no PCMSO, o Núcleo de Assistência à Saúde (NAS) do TRT14 realizará um levantamento dos exames necessários aos magistrados e servidores que deverão ser submetidos ao exame periódico. O NAS enviará a cada pessoa um encaminhamento com pedidos de exames para serem realizados.
- **4.1.2.** O CREDENCIADO avaliará o estado clínico e os exames complementares dos magistrados e servidores e emitirá o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme o Anexo I.

4.2. PERÍCIA SINGULAR E HOMOLOGAÇÃO DE LTS OU LTS-PF

- **4.2.1.** O CREDECIADO promoverá perícia singular no servidor ou magistrado para fins de homologação (ou não) de LTS ou LTS-PF.
- **4.2.2.** O CREDENCIADO deverá enviar para este Regional, juntamente com a nota fiscal dos serviços, a Guia de Atendimento de Serviço (GAS), que ficará disponibilizada aos magistrados e servidores na intranet do Tribunal.
- **4.2.3.** Os laudos/relatórios decorrentes dos exames deverão ser encaminhados ao NAS através do e-mail ds@trt14.jus.br no prazo máximo de 24h a contar do exame, devendo os credenciados responsabilizarem-se pelos documentos por eles emitidos.

4.3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.3.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que satisfaçam todas as exigências constantes da Qualificação Técnica e Habilitação.
- **4.3.2.** Os interessados poderão obter informações e formular consultas através do e-mail: ds@trt14.jus.br ou no telefone (69) 3211-6451/7852.

4.4 DA INSCRIÇÃO

As inscrições para a habilitação serão realizadas, por município, a qualquer tempo, durante a validade do credenciamento, a partir da publicação do Edital de Credenciamento e seus avisos, no Diário Oficial da União, Diário Oficial Eletrônico do TRT 14 e no site do Tribunal, perdurando até 60 meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.5. LOCAL DO CREDENCIAMENTO

O termo de credenciamento e os documentos habilitatórios deverão ser encaminhados durante a vigência do edital ao Núcleo de Assistência à Saúde do TRT da 14ª Região, situado à Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo - Cep: 76.801-901 - Porto Velho/RO.

4.6. DO CREDENCIAMENTO

4.6.1. Serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

- **4.6.2.** A divulgação dos nomes dos habilitados, cuja documentação atenda aos requisitos, será feita através do site do TRT14.
- **4.6.3.** Em caso de indeferimento da inscrição no credenciamento cabe recurso.
- **4.6.4.** Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolizados no prazo de até 10 dias da publicação da decisão recorrida, serão preliminarmente apreciadas pelos gestores do credenciamento, os quais oferecerão subsídios à decisão a ser proferida pelo Chefe do Núcleo de Saúde.
- **4.6.5.** Os credenciados, após a habilitação com a assinatura do Termo de Credenciamento, poderão ser demandados para prestar os serviços.
- **4.6.6.** A assinatura do Termo de Credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das regras contidas no edital.

4.7. DA EXECUÇÃO

- **4.7.1.** Os magistrados e servidores procurarão os profissionais em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
- **4.7.2.** Os laudos/relatórios decorrentes dos exames deverão ser encaminhados ao Núcleo de Assistência à Saúde através do e-mail ds@trt14.jus.br no prazo máximo de 24h a contar do exame, devendo os credenciados responsabilizarem-se pelos documentos por eles emitidos.
- **4.7.3.** Os serviços abrangidos por este Termo de Credenciamento serão prestados aos beneficiários do Tribunal em condições técnicas e éticas iguais às dispensadas aos demais usuários atendidos pelo CREDENCIADO, sob pena de cancelamento do credenciamento e demais sanções cabíveis.
- **4.7.4.** Para ser atendido pelo credenciado, os magistrados e servidores deverão apresentar documento de identificação funcional, que comprova o vínculo com este Regional.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- **5.1.1.** Executar os serviços na forma e prazos estipulados no edital.
- **5.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto e no edital.
- **5.1.3.** Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- **5.1.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRT14, atendendo prontamente às suas ponderações.

- **5.1.5.** Comprovar anualmente a quitação da respectiva anuidade perante o Conselho Regional de Medicina de Rondônia.
- **5.1.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- **5.1.7.** Informar com antecedência ao Núcleo de Assistência à Saúde a indisponibilidade de atendimento das demandas em razão de motivos pessoais como férias, licença médica, entre outros.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

- **5.2.1.** Encaminhar ao credenciado um cronograma de execução dos exames de acordo com a demanda.
- **5.2.2.** Realizar a convocação dos magistrados e servidores para comparecimento no local e data informados pelo credenciado.
- **5.2.3.** Efetuar o pagamento ao credenciado, na forma e prazo fixado neste projeto e no edital.
- **5.2.4.** Proporcionar ao credenciado os modelos de anamneses/laudos a serem utilizados nas avaliações.
- **5.2.5.** Notificar o credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputados.

6. PERIODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Os serviços poderão ser prestados após a apresentação do Termo de Credenciamento devidamente assinado, acompanhado dos documentos habilitatórios citados na qualificação técnica, os quais serão conferidos pelos gestores do credenciamento.
- **6.2.** O prazo de início da prestação do serviço será a partir da emissão da nota de empenho pertinente, com prazo de 15 dias corridos para conclusão.
- **6.3.** A prorrogação do prazo para conclusão só poderá ser autorizada pelo Núcleo de Assistências à Saúde.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A prestação dos serviços será considerada concluída após a conferência e ratificação dos gestores do credenciamento pertencentes ao Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde deste Tribunal.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Termo de Credenciamento terá validade de 60 meses, consoante o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo ser revogado conforme oportunidade ou conveniência da

Administração.

8.2. O prazo de vigência da contratação com cada credenciado ocorrerá a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

9. DO PREÇO

- 9.1. A implantação e prosseguimento deste Programa está sujeito à dotação orçamentária necessária para o mesmo, podendo, a qualquer momento, ser suspenso pela Administração do Tribunal.
- **9.2.** O preço a ser pago por cada exame ocupacional será de R\$ 45,00, valor este calculado com base em levantamento de preço realizado nas cidades de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes, Rio Branco e Porto Velho e conforme consulta realizada ao Banco de Preços.
- **9.3.** O preço a ser pago por cada perícia singular será de R\$ 130,00, valor este calculado com base em levantamento de preço realizado nas cidades de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ariquemes, Rio Branco e Porto Velho e conforme consulta realizada ao Banco de Preços.
- **9.4.** Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão inclusos neste preço, não cabendo ao profissional nada mais pleitear a este Tribunal, posto que tal preço será considerado líquido e certo, após concluídos os exames de acordo com os termos deste edital.
- **9.5.** Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da primeira publicação deste edital, com a constatação dos valores de mercado pelo Núcleo de Assistência à Saúde.
- 9.6 O índice será pelo IPCA dos últimos doze meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

10. PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado aos credenciados, mensalmente e mediante depósito bancário até o 15º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal ou recibo, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo servidor designado como fiscal do contrato.
- **10.2.** A nota fiscal ou o recibo deverão ser apresentados pelo credenciado, com pelo menos 15 dias de antecedência da data estipulada para o pagamento.
- **10.3.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao credenciado e ficará pendente de quitação até a entrega do novo documento, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo nos serviços prestados.
- **10.4.** Havendo penalidade de multa, será formalizado processo administrativo e o valor poderá ser deduzido do crédito a que o credenciado venha a fazer jus.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** Durante a vigência do credenciamento, este será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado como fiscal.
- **11.1.1.** Promover a avaliação e a fiscalização do objeto deste instrumento.
- **11.1.2.** Atestar as notas fiscais, nos termos pactuados, para efeito de pagamento.
- **11.1.3.** Documentar as ocorrências havidas durante a execução dos serviços e encaminhar à chefia do Núcleo de Assistência à Saúde para providências.
- **11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento deste credenciamento serão realizados pelo Núcleo de Saúde, através das servidoras Maria de Fátima Almeida e Silva Cruz, tendo como substitutos eventuais as servidoras Shirley de Jesus Monteiro e Maria Regina Buganeme.
- **11.1.5.** Constatada qualquer irregularidade ou inadequação dos serviços, o Núcleo de Saúde comunicará à Diretoria Geral das Secretarias, que tomará as providências cabíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Núcleo de Assistência à Saúde, perfazendo o valor estimado anual para custear este credenciamento o total de R\$26.155,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais), sendo R\$11.440,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta reais) referente às perícias singulares, tomando por base o n^o de perícias que deveriam ter sido realizadas em 2014 multiplicado pelo valor unitário da perícia (R\$130,00 x 88 = R\$ 11.440,00), e R\$14.715,00 (Quatorze mil, setecentos e quinze reais) referente às consultas dos exames periódicos, tomando por base o quadro ideal de magistrados e servidores no interior de Rondônia e no Estado do Acre multiplicado pelo valor da consulta (R\$ 45,00 x 327 = R\$ 14.715,00).

3 - DAS PENALIDADES:

- **13.1.** Fica fixado o percentual de 1% a título de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor do serviço prestado fora do prazo.
- **13.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o credenciado ficará sujeito ainda às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa em quantia correspondente a 20% do valor fixado para cada serviço, em caso de inexecução total, e de 10%, se o descumprimento for parcial;
- c) descredenciamento.
- **13.3.** As penalidades previstas as alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea "b", independentemente da aplicação da multa de mora na subitem 13.1.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será disponibilizado na Intranet, para consulta, este regulamento e a relação dos

profissionais credenciados com nome, endereço, especialidade e telefone.

- **14.2.** Consultas poderão ser formuladas ao Núcleo de Assistência à Saúde, no horário das 08:00 às 15:00 horas, através do e-mail ds@trt14.jus.br.
- **14.3.** O presente credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício.
- **14.4.** O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- **14.5.** O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

Porto Velho, de de 2015

Frank Luz de Freitas Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde

ANEXO I – Do Projeto Básico

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

) Admissional) Periódico	() Retorno ao Trabalho () Mudança de Função	() Demis ()	ssional
	egional do Trabalho da	14ª Região (CNPJ: 0332681	150001-53)	
Data de Na	ascimento:	(anos)		
Cargo:				
Risco ocup	pacional: ()Ergonômico	o ()Físico ()Químico ()E	Biológico ()Ausênd	cia de Risco
() Ultrassonografia Trans) PSA) Pesquisa de Sangue () Mamografia	, perfíl lipídico, TGO, TGP, ι svaginal e Colpocitologia O Oculto nas Fezes	ncótica	
	Atesto, para fins	de cumprimento do que de	termina a Norma R	legulamentadora nº 07 do
MTE (Port	tarias nºs 3.214/78, 31	64/82, 12/83, 24/94 e 08/	96), que ao proce	der exame clínico no (a)
servidor/m	agistrado (a) acima ind	icado(a), constatei que o(a)	mesmo(a) () apro	esenta () não apresenta
condições		compatíveis com e, portanto, t	o exercío foi considerado(a):	cio das funções
() APTO	•		
() Apto com restrições			
() ASO pendente aguar	rdando resultado de exames	3	
() ASO pendente aguar	rdando avaliação especializa	ada	
() Inapto temporariame	nte		
() INAPTO			
() Outros			_
Dr(a) CRM	CPF/MF_		Porto Velho,	/ /2015
Recebi cóp	oia em//		i orto veirio,	
Assinatura	servidor/magistrado	Са	rimbo médico e ass	sinatura

ANEXO II - do Projeto Básico

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Ao Núcleo de Assistência à Saúde do TRT da 14ª Região Porto Velho/RO, de de 2015. ASSUNTO: CREDENCIAMENTO
, brasileiro(a), estado
civil, portador(a) do RG nº, SSP/, CPF nº, residente e domiciliado(a) na rua/av , nº , bairro
, cidade de , pretendendo
participar do credenciamento de médicos do TRT da 14ª Região, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se e destarte, atender ao Edital de Credenciamento nº/2015. Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as
obrigações.
Compromete-se a fornecer ao TRT da 14ª Região quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao credenciamento pleiteado.
Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará o Núcleo de Assistência à Saúde do TRT da 14ª Região de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.
Atenciosamente,
Assinatura
RG e CPF

ANEXO III - DO PROJETO B ÁSICO

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Ao Núcleo de Assistêr Porto Velho/RO, ASSUNTO: CREDENC	de		14ª Região				
Razão	social	NPJ				ome	fantasia estadual
		_,	localizado	nº	na na		rua/av bairro
	, cidade de		·,		pretend	dendo	
tocante à forma, prazo obrigações. Compron documentos solicitados	arte, atender ac para todos os o de atendime nete-se a forn , referentes ao objetivo de ma o Núcleo de As	DEdital de fins de di ento, tabel eccer ao credencial anter o ca sistência à	Credenciamento reito, concordar a de preços e FRT da 14ª Re mento pleiteado. adastro de cred	o nº/ com as demais egião qua	/2015. condiçõ requisito aisquer ento sem	es do os, incl informa	Edital no lusive as ações ou tualizado,
Atenciosa	amente,						
			natura NPJ				

ANEXO II – DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Pessoa	Física ou 、	Jurídica)		,	devidame	nte inscrita	no CNP	J sob
n°		., ou CPF	com	sede ru	ıa/av		, nº	,
bairro	,	cidade	,	UF	,	CEP		
complement	to	em	conformi	dade com	n o dispost	o no art. 4º	, inc. V	II, da
Lei nº 10.52	20/02, DECI	_ARA, sob	as penas	da lei, qu	ie está apt	a a cumpri	r plenam	nente
todos os re	equisitos ha	abilitatórios	exigidos	no Edital	de crede	enciamento	que re	ge o
certame acir	ma indicado).	_				-	
Local e data	l.							
Assinatura c	do represent	tante legal						
RG:								
CPF.								

ANEXO III – DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

	Física ou Jurídio				
bairro					,
	, UF,		•		
penalidades para o prese	e com o disposi da lei, que até a ente edital de cre ocorrências poste	presente data ir edenciamento, e	nexistem fatos	impeditivos d	a sua habilitação
Local e data					
Assinatura d	lo representante l	egal			
RG: CPF:					

ANEXOIV-DOEDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

DECLARAÇÃO

A (Pessoa	Física ou Ju	ırídica)		devi	damente ins	scrita no CN	PJ sob
n°	,	ou CPF	com s	ede rua/av.		n ^o	·····,
bairro	,						
cidade	, UF,	CEP	, CC	omplemento		DEC	LARA,
não possui, e	em seu quadı	ro de pessoal,	empreg	ado(s) mend	or(es) de 18	(dezoito) a	nos em
		so ou insalu	•			•	
,		mos do artigo			•		_
•	•	66/93 Emprega	a menor	na condiçã	o de apren	diz, a partir	de 14
anos: sim ()	não ()						
Local e data							
A = = = = = = = = = = = = = = = = = = =		ata la sal		_			
	o representai	nte legal					
RG:							
CPF.							

ANEXO V – DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

A (Pessoa	Física ou Jurídica)	, devidar	mente inscrita no CNPJ sob
nº `	, ou CPF.	com sede rua/av	, n°,
bairro	,		
cidade	, UF CEP	, complemento	, DECLARA, sob
as penalidad	des da lei, que não pos	ssui, em seu quadro de p	essoal, empregado (s) que
sejam cônju	ges, companheiros ou p	parentes em linha reta, co	lateral ou por afinidade, até
o terceiro g	rau, inclusive, de ocup	antes de cargos de direc	ção e assessoramento, de
	•	<u> </u>	abalho da 14ª Região, nos
termos da R	esolução nº 9, de 06 de	dezembro de 2005.	
Local e data	L.		
A ' 1	l		
Assinatura d	lo representante legal		
DC.			
RG:			
CPF:			

ANEXO VI – DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 02/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

A (Pessoa Física ou Jurídica)	, devidamente inscrita no CNPJ sob nº
, ou CPFcom	sede rua/av, nº,
bairro, cidade	., UF, CEP,
complemento DECLARA	, sob as penalidades da lei, que não possui
inscrição no cadastro de empregador	es flagrados explorando trabalhadores em
condições análogas às de escravo, institui	ído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por
meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sid	do condenada, a contratada ou seus dirigentes,
	ação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil
·	ão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal
, ,	rasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o
Protocolo de Palermo) e das Convenções	da OIT nos 29 e 105.
Local o	data
Local e	uala.
Assinatura do rep	resentante legal
RG:	
CPF:	

ANEXO VII - DO EDITAL

MINUTA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CREDENCIANTE**, representado, neste ato, por seu Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde, ou quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, e por outro lado, a Empresa (ou Pessoa Física), inscrita no CNPJ sob o Nº 00.000.000/0001-00, com sede na rua:, CEP: 00000-000, fone: (69) 0000 0000, email:, neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF Nº 000.000.000-00 e do RG Nº 00000000 SSP/....., denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, autorizado nos autos do Processo Adm. Eletrônico n. 2543/2015, cuja contratação dar-se por meio de Inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Credenciamento de pessoa física ou jurídica na área de medicina do trabalho para realização de exames clínicos ocupacionais do tipo periódico, retorno ao trabalho ou desligamento e na área de medicina para realização de perícia singular e homologação de licença para tratamento da própria saúde ou licença por motivo de saúde de pessoa da família dos magistrados e servidores lotados nas unidades do TRT da 14ª Região localizadas nas seguintes cidades: Ariquemes/RO, Buritis/RO, Cacoal/RO, Colorado do Oeste/RO, Guajará Mirim/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Machadinho do Oeste/RO, Ouro Preto do Oeste/RO, Pimenta Bueno/RO, Rolim de Moura/RO, São Miguel do Guaporé/RO, Vilhena/RO, Rio Branco/AC, Cruzeiro do Sul/AC, Epitaciolândia/AC, Feijó/AC, Plácido de Castro/AC e Sena Madureira/AC.
- 1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste credenciamento, bem como às disposições contidas nas obrigações assumidas no Projeto Básico firmada pela Credenciada, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste credenciamento, no que não o contrarie.
- 1.3 O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 1.4 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇOS

- 2.1- A implantação e prosseguimento deste credenciamento estará sujeito à dotação orçamentária necessária para o mesmo, podendo, a qualquer momento, ser suspenso pela Administração do Tribunal.
- 2.1.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 Natureza da Despesa(ND) 33.90.36.30 Serviços de Terceiros Pessoa Física (Serviços Médicos e Odontológicos).

2.2 - DOS PREÇOS:

Valor a Ser Pago por cada Exame Ocupacional
R\$ 45,00
Valor a Ser Pago por cada Perícia Singular
R\$ 130,00

2.3 - DO REAJUSTE DOS PRECOS

- 2.3.1 Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da primeira publicação do edital de credenciamento, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).
- 2.3.2 O índice será pelo IPCA dos últimos doze meses, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.
- 2.3.3 Após o transcurso do período citado no item 2.3.1, os gestores do credenciamento realizarão a constatação dos valores de mercado, cuja informação subsidiará o Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde para solicitar à SOF a aplicação do índice de reajuste de preços por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O Termo de Credenciamento terá validade de 60 meses, consoante o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, podendo ser revogado conforme oportunidade ou conveniência da Administração.
- 3.2 O prazo de vigência da contratação com cada credenciado ocorrerá a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- 3.3. O prazo de início da prestação do serviço será a partir da emissão da nota de empenho pertinente, com prazo de 15 dias corridos para conclusão.
- 3.4. A prorrogação do prazo para conclusão só poderá ser autorizada pelo Núcleo de Assistências à Saúde.

3.5. A prestação dos serviços será considerada concluída após a conferência e ratificação dos gestores do credenciamento pertencentes ao Núcleo de Assistência à Saúde deste Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Municípios de Rondônia	Municípios do Acre
Porto Velho	Rio Branco
Ariquemes	Cruzeiro do Sul
Cacoal	Epitaciolândia
Buritis/RO	Feijó
Colorado do Oeste	Plácido de Castro
Guajará Mirim	Sena Madureira
Jaru	
Ji-Paraná	
Machadinho do Oeste	
Ouro Preto do Oeste	
Pimenta Bueno	
Rolim de Moura	
São Miguel do Guaporé	
Vilhena	

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

5.1. EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS

- 5.1.1. Com base no PCMSO, o Núcleo de Assistência à Saúde (NAS) do TRT14 realizará um levantamento dos exames necessários aos magistrados e servidores que deverão ser submetidos ao exame periódico. O Núcleo de Assistência à Saúde enviará a cada pessoa um encaminhamento com pedidos de exames para serem realizados.
- 5.1.2. O CREDENCIADO avaliará o estado clínico e os exames complementares dos magistrados e servidores e emitirá o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme o Anexo I do Projeto Básico.

5.2. PERÍCIA SINGULAR E HOMOLOGAÇÃO DE LTS OU LTS-PF

- 5.2.1. O CREDECIADO promoverá perícia singular no servidor ou magistrado para fins de homologação (ou não) de LTS ou LTS-PF.
- 5.2.2. O CREDENCIADO deverá enviar para este Regional, juntamente com a nota fiscal dos serviços, a Guia de Atendimento de Serviço (GAS), que ficará disponibilizada aos magistrados e servidores na intranet do Tribunal.
- 5.2.3. Os laudos/relatórios decorrentes dos exames deverão ser encaminhados ao Núcleo de Assistência à Saúde através do e-mail ds@trt14.jus.br no prazo máximo de 24h a contar do exame, devendo os credenciados responsabilizarem-se pelos documentos por eles emitidos.

5.3 - DA EXECUÇÃO

- 5.3.1. Os magistrados e servidores procurarão os profissionais em número suficiente para a execução das atividades pretendidas.
- 5.3.2. Os laudos/relatórios decorrentes dos exames deverão ser encaminhados ao Núcleo de Assistência à Saúde através do e-mail ds@trt14.jus.br no prazo máximo de 24h a contar do exame, devendo os credenciados responsabilizarem-se pelos documentos por eles emitidos.
- 5.3.3. Os serviços abrangidos por este Termo de Credenciamento serão prestados aos beneficiários do Tribunal em condições técnicas e éticas iguais às dispensadas aos demais usuários atendidos pelo CREDENCIADO, sob pena de cancelamento do credenciamento e demais sanções cabíveis.
- 5.3.4. Para ser atendido pelo credenciado, os magistrados e servidores deverão apresentar documento de identificação funcional, que comprova o vínculo com este Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 6.1.1. Executar os serviços na forma e prazos estipulados no edital.
- 6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto e no edital.
- 6.1.3. Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 6.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRT14, atendendo prontamente às suas ponderações.
- 6.1.5. Comprovar anualmente a quitação da respectiva anuidade perante o Conselho Regional de Medicina de Rondônia.
- 6.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre

qualquer assunto de interesse do credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

6.1.7. Informar com antecedência ao Núcleo de Assistência à Saúde a indisponibilidade de atendimento das demandas em razão de motivos pessoais como férias, licença médica, entre outros.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

- 6.2.1. Encaminhar ao credenciado um cronograma de execução dos exames de acordo com a demanda.
- 6.2.2. Realizar a convocação dos magistrados e servidores para comparecimento no local e data informados pelo credenciado.
- 6.2.3. Efetuar o pagamento ao credenciado, na forma e prazo fixado neste projeto e no edital.
- 6.2.4. Proporcionar ao credenciado os modelos de anamneses/laudos a serem utilizados nas avaliações.
- 6.2.5. Notificar o credenciado, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços que lhe forem imputados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1 - PESSOA JURÍDICA

- a) O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- a1) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar dentro do prazo de vencimento, além das certidões relacionadas abaixo:
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Única abrangendo também a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros):
- c)Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT) ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- e) As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

6.2 - PESSOA FÍSICA

- a) Nota fiscal/fatura emitida pela Prefeitura e atestada pelo Diretor(a) de Secretaria;
- b) Comprovantes de recolhimento do INSS e do ISSQN **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Fica fixado o percentual de 1% a título de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor do serviço prestado fora do prazo.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o credenciado ficará sujeito ainda às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa em quantia correspondente a 20% do valor fixado para cada serviço, em caso de inexecução total, e de 10%, se o descumprimento for parcial;
- c) descredenciamento.
- 8.3. As penalidades previstas as alíneas "a" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea "b", independentemente da aplicação da multa de mora na subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pelo Núcleo de Assistência à Saúde deste Tribunal por meio da servidora MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA E SILVA CRUZ e por meio dos fiscais e substitutas eventuais SHIRLEY DE JESUS MONTEIRO e MARIA REGINA BUGANEME, as quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.
- 9.2 Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde, procedendo-se ao apostilamento do Termo contemplando a alteração.
- 9..3 As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim conforme, as partes assinam este termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 00 de 000000000 de 2015.

CREDENCIANTE TRT DA 14ª REGIÃO CREDENCIADA